



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

**COMITÊ DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO DOS ASSÉDIOS MORAL E SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO
NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (COGEN-2º GRAU)**

Instituição:

Ato Executivo nº 86/2023, publicado no DJERJ de 25/04/2023, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo nº 116/2023 publicado, no DJERJ de 19/06/2023, e pelo Ato Executivo nº 51/2024, publicado no DJERJ de 06/03/2024 e Ato Executivo TJ nº 173/2024, publicado no DJERJ de 31/07/2024.

Membros:

Desembargadora **PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA** – Presidente

Desembargadora **DENISE NICOLL SIMÕES** – Vice-Presidente

Desembargador **WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS**

Desembargadora **ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL**

Desembargadora **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MOTTA**

Juíza de Direito **RENATA DE LIMA MACHADO**

Juiz de Direito **ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO**

Senhora **ANA CLARA OLIVEIRA GOMES PERES MACHADO**

Senhora **ANA PAULA RODRIGUES RUAS**

Senhora **ROSÂNGELA ALVES TRANCOSO**

Senhora **THAÍSSA DOS SANTOS SOMBRA**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

Atribuições:

I - propor à Presidência políticas institucionais internas de valorização da equidade de gênero;

II - sugerir à Presidência e à Comissão de Segurança Institucional e Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (COSEI), medidas para priorizar a promoção de escuta, acolhimento e acompanhamento de magistrados(as), servidores(as), prestadores(as) de serviço, estagiários(as), aprendizes e voluntários(as) por meio de estratégias institucionais de prevenção e combate à discriminação, violência e assédios moral e sexual;

III - apresentar sugestões e propostas à Presidência como forma de prevenir ocorrência de quaisquer formas de discriminação e assédio no âmbito interno do Tribunal e no relacionamento com as partes interessadas;

IV - contribuir com a Presidência para o alcance de um desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU nas metas que lhe sejam atinentes;

V - promover a sensibilização de magistrados(as), servidores(as), prestadores(as) de serviço, estagiários(as), aprendizes e voluntários(as) quanto à importância da igualdade de gênero e da erradicação da discriminação e do assédio moral e sexual;

VI - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção de políticas de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no 2º Grau de Jurisdição, neste Tribunal de Justiça;

VII - colaborar para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual, que ocorram presencialmente ou por meios virtuais, alertando sobre a existência de ambiente ou situação propícios a estas práticas;

VIII - solicitar aos órgãos e unidades competentes, relatórios, estudos e pareceres, resguardados o sigilo e compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IX - representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, se dirija aos meios de comunicação próprios para noticiar a existência de eventuais práticas de assédio moral ou sexual no âmbito do Poder Judiciário;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

X - fazer recomendações e solicitar providências às unidades deste Tribunal, que impeçam ou inibam as práticas de assédio e discriminação no ambiente de trabalho, observando o disposto nas alíneas do inciso VII do artigo 16 da Resolução CNJ nº 351/2020;

XI - atuar em conjunto com as entidades públicas ou privadas que tenham objetivos análogos ao Comitê;

XII - fazer recomendações no sentido de incentivar o cumprimento de resoluções CNJ com temáticas afetas ao Colegiado.

XIII - promover, em toda primeira semana de maio de cada ano, a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação neste Tribunal de Justiça.

§ 1º. Todas as deliberações do COGEN-2º GRAU serão colegiadas e decididas pelo voto da maioria de seus membros.

§ 2º. O COGEN-2º GRAU deverá observar todos os princípios, conceitos e diretrizes estabelecidos pela Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020.

§ 3º. O COGEN-2º GRAU manterá um canal de escuta permanente destinado a acolher magistrados(as), servidores(as), prestadores(as) de serviço, estagiários(as), aprendizes e voluntários(as), integrantes do Poder Judiciário, que se encontram em situações de discriminação, violência e assédio no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho.

§ 4º. Nas convocações de juízes(as) para atividade jurisdicional e para auxiliar na administração, bem como nas designações de servidores(as) para cargos de chefia e assessoramento da Administração Superior, a alternância poderá ser considerada como garantia da paridade de gênero.

§ 5º. O canal de acolhimento do COGEN-2º GRAU também estará apto para uma escuta acolhedora nas situações decorrentes do Programa Integrado de prevenção, orientação e medidas de segurança no enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra magistradas e servidoras, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.